

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES

PARECER nº ____/2017

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Ver. Eduardo Marques

Relatoria: Vereador Renato Antunes

Ementa: Concede medalha de mérito José Mariano ao hospital militar da Área de Recife. Pela Aprovação.

BREVE HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2017**, de autoria do vereador Eduardo Marques, para análise e parecer.

A matéria proposta tem por escopo conceder a medalha de mérito José Mariano ao Hospital Militar da Área de Recife, pelos relevantes serviços prestados na área de saúde, em prol dos militares do Exército Brasileiro, e por sua relação história com a nossa cidade, mantida por esses 200 anos de existência.

1) DO PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta se pronunciar a respeito da matéria objeto desta análise:

Regimento Interno

“Art. 115. À Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias que tratem de:

I - educação e instrução pública e privada;
II - artes e patrimônio histórico;
III - convênios escolares e bolsas de estudo;
IV - cultura, esportes e turismo;
V - denominação de logradouros públicos, inclusive alterações da toponímia preexistente;
VI - concessão de títulos de cidadania recifense e outorga da “medalha José Mariano” e de outras honrarias e prêmios;(grifo nosso)
VII - promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional;
VIII - incentivo e apoio às pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira e a indígena;
IX - contribuição para o fortalecimento das entidades que trabalhem com a cultura afrobrasileira e a indígena; e
X - atividades desportivas e recreativas promovidas pelo município do Recife no que tange à política municipal de desportos.
 ...”

A proposição em tela vem arrimada no que estabelece o art. 23 da Lei Orgânica do Recife e o art. 256 do Regimento Interno, quando trata das competências privativas desta casa e uso da propositura específica para regulação de matérias com este caráter:

Lei Orgânica do Recife

“Art. 23 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXVI - conceder honrarias a pessoas cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, na forma do regimento interno;
 ...”

Regimento Interno

Art. 256. Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno.”

A proposição traz em seu bojo adequação entre o tipo de propositura e o teor da matéria, a qual trata de concessão de título de medalha de mérito José

Mariano, regularmente disciplinado no art. 225 do Regimento Interno desta Câmara.

Regimento Interno

Art. 225. A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum.

Frise-se que, a análise dos aspectos que tratam dos critérios formais, constitucionalidade e juridicidade da matéria, sobretudo dos fatores substanciais exigíveis no art. 225 do Regimento Interno, os quais comprovam os “serviços prestados à humanidade” pela pessoa jurídica ora homenageada, cabem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis. A este colegiado cabe tão somente a análise de mérito.

Por fim, cumpre salientar que, o projeto de Decreto Legislativo, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2017**, de autoria do vereador Eduardo Marques.

2) CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2017**, de autoria do **vereador Eduardo Marques**.

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Presidente: Vereadora Profa. ANA LÚCIA
Presidente

Ver. RENATO ANTUNES
Vice-presidente (relator)

Ver. NATÁLIA DE MENUDO

Ver. ANDRÉ RÉGIS

Ver. FELIPE FRANCISMAR